



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI Nº 1249/2.013

De 20 de março de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a descontos no valor dos encargos e adicionais incidentes sobre a cobrança do IPTU – (Imposto Predial Territorial Urbano), Alvarás de Licença Para Funcionamento e ISS, anteriores ao ano de 2013 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder descontos de 80% (oitenta por cento) nos valores dos encargos e adicionais incidentes sobre a cobrança do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) relativos aos exercícios anteriores a 2013, até o limite de 31 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder descontos de 80% (oitenta por cento) nos valores dos encargos e adicionais incidentes sobre a cobrança dos Alvarás de Licença Para Funcionamento relativos aos exercícios anteriores a 2013, até o limite de 31 de dezembro de 2012

Artigo 3º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal proceder descontos de 80% (oitenta por cento) nos valores dos encargos e adicionais incidentes sobre a cobrança do ISS – Imposto Sobre Serviços, relativos aos exercícios anteriores a 2013, até o limite de 31 de dezembro de 2012.

Artigo 4º - Os efeitos desta lei terão vigência pelo prazo de 90 dias a partir do início da sua aplicação.

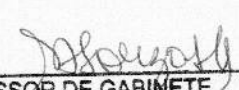
Artigo 5º - Somente poderão ser negociados os débitos, pela totalidade dos valores devidos de cada contribuinte, ficando vedada a negociação dos valores que se encontram ajuizados.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga - MT, 20 de março de 2.013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação, no lugar de costume. Na data supra.


ASSESSOR DE GABINETE

Portaria nº 170 / 2012



Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: prefguira_2005@hotmail.com